



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU**

**Rua da Lagosta, nº 68, Centro, CEP: 59.678-000 – Tibau/RN
CNPJ: 01.657.963/0001-25 – E-mail: cmtibaurn@gmail.com**

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 35,
CAPUT, DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Altera a redação do Art. 35, *caput*, da Lei Orgânica Municipal do Município de Tibau/RN, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 35. A Mesa Diretora da Câmara será eleita para um mandato de 02 (dois) anos consecutivos e se comporá do Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, sendo permitida uma única recondução ou reeleição para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, independente de os mandatos consecutivos se referirem à mesma legislatura”.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau/RN, 14 de agosto de 2025.

ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

NILTON JOSÉ DA SILVA
1º SECRETÁRIO

LUIZ NILDO DE SOUZA
2º SECRETÁRIO